



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 110/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 07 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 109/2017-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 2.218/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como se seguem:

- Foram feitas reformas nas quadras poliesportivas da Prefeitura nos últimos 2 anos? Se sim, qual o tipo de serviço e qual valor gasto por ano? Caso houve contratação de empresa, enviar cópia do contrato.

Resposta: Consoante informações disponibilizadas pelas Secretarias de obras e Serviços Públicos e de Esportes e Lazer, foram realizadas pequenas reformas para utilização dos equipamentos esportivos, tais como troca de lâmpadas, reparos em alambrado, troca de tabelas, pintura e marcação das linhas para a prática esportiva etc.

No Ginásio Municipal "Clemente Marchiore" houve a necessidade de reforma de piso, iluminação e vestiários, em razão das más condições que o local oferecia. Os serviços foram realizados através de servidores municipais das secretarias supra mencionadas e os materiais, em sua grande maioria constavam do estoque desta Municipalidade.

Para os serviços de pintura foram investidos R\$ 14.634,80, conforme descrito no Processo de Compras nº 188/2016, consoante cópias contratuais, que seguem na forma do anexo.

- Há estudos para reformas dessas quadras localizadas nos próprios municipais no ano de 2017?

Resposta: Respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que o presente questionamento – apesar das boas e louváveis intenções do nobre Edil requerente – não atende aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versa sobre "atos administrativos" realizados, razão pela qual não é possível respondê-lo pormenorizada e detalhadamente.



PREFEITURA DE VALINHOS

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente. Outrossim, informa a Secretaria de Esportes e Lazer que devido à atual situação financeira em que se encontra o Município, por ora não há estudo ou projeto visando a reforma das quadras poliesportivas, cabendo salientar que é prioridade da nova gestão administrativa honrar os compromissos públicos já firmados e ainda não quitados.

- Há previsão para início do Campeonato Valinhense de Futsal Amador/ Menores nas diversas divisões? Se sim, enviar o calendário.

Resposta: Segue, na forma do anexo, o Calendário Valinhense de Futebol Amador, capaz de suprir o solicitado pelo nobre Edil requerente.

- Algumas agremiações agendam amistosos nas quadras poliesportivas, essa atividade é cobrada? Caso não, a Secretaria de Esportes e Lazer tem conhecimento da cobrança?

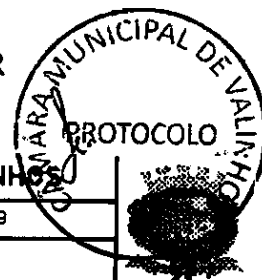
Resposta: Essas atividades não são cobradas pela Administração Municipal, sendo de uso comum à população e seguindo o critério de agendamento.

Nas quadras que são administradas por Associações, pode ocorrer uma cobrança simbólica para manutenção.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 38 folhas.

Nº PROTOCOLO 00263/2017	Data/Hora Protocolo: 07/03/2017 16:29
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 109/2017
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Informações sobre reforma das próprias municipais quadras poliesportivas).

À

Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

*** CALENDÁRIO DO FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO
E DO BOCHA – EDIÇÃO 2017**

*** MÊS DE MARÇO/2017 :**

- Dia 06/03 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 1ª Divisão
- Dia 08/03 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – Categorias Menores
- Dia 13/03 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 2ª Divisão
- Dia 20/03 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Bochas de Equipes – Séries Ouro e Prata

*** MÊS DE ABRIL/2017 :**

- Dia 17/04 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – Categorias Menores
- Dia 19/04 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 3ª Divisão
- Dia 29/04 – Início do Campeonato Valinhense de Bochas de Equipes – Séries Ouro e Prata

*** MÊS DE MAIO/2017 :**

- Dia 02/05 – Inscrição para o Festival de Bocha de Duplas – Aniversário de Valinhos
- Dia 05/05 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 1ª Divisão
- Dia 07/05 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 2ª Divisão
- Dia 10/05 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão Máster
- Dias 27 e 28/05 – Realização do Festival de Bocha de Duplas – Aniversário de Valinhos

*** MÊS DE JUNHO/2017 :**

- Dia 04/06 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 3ª Divisão
- Dia 07/06 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão Máster
- Dia 20/06 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol – Categorias Menores
- Dias 24 e 25/06 – Finais do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – Categorias Menores. Observação : Se não for possível o encerramento desta competição nestas datas automaticamente as Finais serão realizadas na primeira quinzena de Agosto (No Mês de Julho em virtude das férias escolares não haverá jogos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

*** MÊS DE JULHO/2017 :**

- Dia 03/07 – Inscrição do Campeonato Valinhense de FutSal – 1ª e 2ª Divisões
- Dia 21/07 – Final do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão Máster
- Dia 24/07 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol Veteranos e Máster
- Dia 26/07 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão–3ª Divisão

*** MÊS DE AGOSTO/2017 :**

- Dia 11/08 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – 1ª Divisão
- Dia 16/08 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – 2ª Divisão
- Dia 23/08 – Inscrição do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão Feminino – Categorias Menores e Livre
- Dias 26 e 27/08 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol – Categorias Menores
- Dia 30/08 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – 3ª Divisão

*** MÊS DE SETEMBRO/2017 :**

- Dia 02/09 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol Veteranos e Máster
- Dias 02 a 17/09 – Finais do Campeonato Valinhense de Bochas de Equipes – Séries Ouro e Prata
- De 17 à 24/09 – Finais do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 1ª e 2ª Divisões
- Dia 30/09 – Início do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão Feminino – Categorias Menores e Livre

*** MÊS DE OUTUBRO/2017 :**

- Dia 22/10 – Final do Campeonato Valinhense de Futebol Amador – 3ª Divisão

*** MÊS DE NOVEMBRO/2017 :**

- Dias 10/11 – Final do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – 1ª Divisão
- Dia 17/11 – Finais do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão – 2ª/3ª Divisões
- Dia 18/11 – Finais do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão Feminino – Categorias Menores e Livre
- Dia 25/11 – Final do Campeonato Valinhense de Futebol Veteranos

*** MÊS DE DEZEMBRO/2017 :**

- Dias 02 e 03/12 – Finais do Campeonato Valinhense de Futebol – Categorias Menores
- Dia 03/12 – Final do Campeonato Valinhense de Futebol Máster

*** Observação : Competições, Programações e Datas sujeitas as alterações.**

Secretaria de Esportes e Lazer - 3829.5030, 3829.5040 e 3829.5046

Site: www.valinhos.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls.Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano

000000000188/2016

Paço Municipal - Pálacio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

Número da Ata

42

Data Publicação 15/07/2016

Data Vencimento 14/07/2017

Fornecedor 015325 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA-EPP
Endereço RUA DR RAFAEL SALES 682
Bairro BONFIM
Cidade CAMPINAS Telephone 19- 38092079 Cep 13070-720
CGC.(RG) 05.914.294/0001-80 Estado SP Fax
Banco Agência Conta
Condição Pagto 28 DIAS
Prazo Entrega IMEDIATO
Prazo Garantia

Unidades Requisiteantes

Item	Item P.C.	Material	Un.	Qtde	Marca	Modelo	Pr. Unitário
1	1	1.08.01.0541.4	GL	6	EUCATEX	*	58,3333
TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO PRETO 3,6L - 1 08 01 0541 4							
2	2	1.08.01.0583.0	GL	10	EUCATEX	*	49,0000
TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO BRANCO 3,6L - 1 08 01 0583 0							
3	4	1.08.01.1223.2	GL	6	EUCATEX	*	48,3330
TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA 3,6L (BASE AGUA) - 1 08 01 1223 2							
4	5	1.08.01.2758.2	GL	6	EUCATEX	*	58,3330
TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO 3,6L - 1 08 01 2758 2							
5	8	1.08.01.2861.9	LA	12	VILLACOR	*	120,4000
TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO FOSCO CINZA ESCURO LISO 18L - 1 08 01 2861 9							

Total da Ata 2.924,80

Valinhos/SP, 15 de julho de 2016

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE LICITACOES COMPRAS E



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2016

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pela Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer, **ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.294/0001-80, com sede à Rua Dr Rafael Sales, nº 682, Bonfim, Campinas, SP, CEP 13.070-720, neste ato, representada pelo Sócio Proprietário **IGOR ALVES DE LIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.692.150-3 SSP/SP e CPF nº 215.691.298-00, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 188/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Lt	Descrição	Marca	Un.	Qtd. (Un)	Pr. Unit. (R\$)	Pr. Tot. (R\$)
01	Tinta Esmalte sintético fosco cor preta, base água	Eucatex	Galão 3,6 l	06	58,3333	350,00
02	Tinta Esmalte sintético fosco cor branca	Eucatex	Galão 3,6 l	10	49,00	490,00
04	Tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha	Eucatex	Galão 3,6 l	06	48,3330	290,00
05	Tinta esmalte sintético brilhante cor vermelha, base água	Eucatex	Galão 3,6 l	06	58,3330	350,00
08	Tinta látex acrílico para piso fosco cor cinza escuro liso	Villacor	Lata 18 l	12	120,40	1.444,80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 27.812.0111.2.132.3.3.90.39.00 – material de consumo.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01.

Cláusula 6ª. A Prefeitura do Município de Valinhos não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial nº 063/2016**, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência, de que trata a Cláusula 6ª, poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços quando a Prefeitura do Município de Valinhos, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando-o ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos serviços ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material por parte da Prefeitura do Município de Valinhos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2016

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será **até 30/12/2016**, contados da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável pelo prazo de até 12 meses.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 2.924,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, sito a Rua Marquês de Itu, nº 170, São Cristovão, no Município de Valinhos-SP, para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias** contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a- liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b- convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

Cláusula 24ª. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

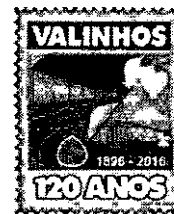
Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** a sujeitará às seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2017

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer e a fiscalização da Ata caberá a Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer, **ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA**, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizarem a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

AAMSS _____ / CRM _____ / PROS _____ / ESP _____ / RAFAELLI _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

- a- Assinar a Ata de Registro de preços e retirar as respectivas notas de empenhos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 063/2016.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 063/2016 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2016

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2016**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 15 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer

Pela **DETENTORA:**

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
IGOR ALVES DE LIRA



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 188/2016

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

OBJETO: Eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quantidade	Embalagem	Especificação Simplificada
01	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta Esmalte sintético fosco cor preta Esmalte sintético a base de água
02	10 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta Esmalte sintético fosco cor branca
03	25 unidades	Lata com 18 litros	Tinta Látex acrílico para piso fosco cor cinza
04	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha
05	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta esmalte sintético brilhante cor vermelha Tinta esmalte a base água
06	25 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico para piso fosco cor azul royal
07	15 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico fosco cor tomate seco
08	12 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico para piso fosco cor cinza escuro liso
09	400 unidades	Lata com 18 litros	Tinta Látex PVA branco para uso em demarcação de campos de futebol
10	10 unidades	Latas com 18 litros	Tinta látex acrílico acetinado branco, tipo "Premium"
11	15 unidades	Latas com 18 litros	Tinta Látex acrílico fosco cor marfim tipo "Premium"

2 - DO FATURAMENTO

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto à Secretaria de Esportes e Lazer para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

2.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 15 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretor do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer

Pela **DETENTORA:**

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
IGOR ALVES DE LIRA

AAMSS _____ / CRM _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

Ata de Registro de Preços: nº 042/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.914.294/0001-80.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 15 de julho 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretora do Departamento de Eventos

Pela **DETENTORA:**

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA -- EPP
IGOR ALVES DE LIRA



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

Rubrica

Proc. Nº/Ano

000000000188/2016

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

Número da Ata

43

Data Publicação 15/07/2016

Data Vencimento 14/07/2017

Fornecedor 023414 J.A.LOPES ACESSORIOS-EPP
Endereço RUA ANTONIO MORAES DE BARROS 817
Bairro JARDIM VISTA ALEGRE
Cidade SANTA BARBARA D.OESTE **Telefone** (19)3463-3927 **Cep** 13458-547
CGC.(RG) 01.678.910/0001-90 **Estado** SP **Fax**
Banco **Agência** **Conta**

Condição Pagto 28 DIAS
Prazo Entrega IMEDIATO
Prazo Garantia

Unidades Requisitantes

Item	Item P.C.	Material	Un.	Qtde	Marca	Modelo	Pr. Unitário
1	7	1.08.01.2858.9	LA	15	MAZA	*	140,0000

LATÉX ACRILICO FOSCO COR TOMATE SECO - 18 LITROS
- 1 08 01 2858 9

Total da Ata 2.100,00

Valinhos/SP, 15 de julho de 2016

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES COMPRAS E



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pela Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer, **ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.910/0001-90, com sede à Avenida Antonio Moraes Barros, nº 817, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste, SP, CEP 13.458-547, neste ato, representada pelo Gerente Proprietário, **JOSÉ AVAÍ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.141.161-8 SSP/SP e CPF nº 015.899.108-77, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 188/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Lt	Descrição	Marca	Un.	Qtd. (Un)	Pr. Unit. (R\$)	Pr. Tot. (R\$)
07	Tinta látex acrílico fosco cor tomate seco	Maza	Lata 18 l	15	140,00	2.100,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 27.812.0111.2.132.3.3.90.39.00 – material de consumo.

AAMSS _____ / CRM _____ / PROS _____ / ESP _____ / J. A. LOPES _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2016

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01.

Cláusula 6ª. A Prefeitura do Município de Valinhos não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial nº 063/2016**, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª, poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços quando a Prefeitura do Município de Valinhos, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando-o ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos serviços ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Valinhos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será **até 30/12/2016**, contados da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável pelo prazo de até 12 meses.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2016

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor estimado de **R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, sito à Rua Marquês de Itu, nº 170, São Cristovão, no Município de Valinhos, SP, para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias** contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00127/2016

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a- liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b- convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª. O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2016

Cláusula 25ª. A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** a sujeitará às seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2, da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO GOVERNO

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer e a fiscalização da Ata caberá a Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer, **ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA**, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizarem a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

AAMSS _____ / CRM _____ / PROS _____ / ESP _____ / J. A. LOPES _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

- a- Assinar a Ata de Registro de preços e retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 063/2016.
- g- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 063/2016 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2016

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2016**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 15 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

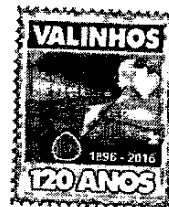
ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer

Pela **DETENTORA:**

J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP
JOSÉ AVAÍ LOPES



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 188/2016

Processada mediante - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

OBJETO: Eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quantidade	Embalagem	Especificação Simplificada
01	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta Esmalte sintético fosco cor preta
02	10 unidades	Galão com 3,6 litros	Esmalte sintético a base de água
03	25 unidades	Lata com 18 litros	Tinta Esmalte sintético fosco cor branca
04	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta Látex acrílico para piso fosco cor cinza
05	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha
06	25 unidades	Lata com 18 litros	Tinta esmalte sintético brilhante cor vermelha
07	15 unidades	Lata com 18 litros	Tinta esmalte a base água
08	12 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico para piso fosco cor azul royal
09	400 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico fosco cor tomate seco
10	10 unidades	Latas com 18 litros	Tinta látex acrílico para piso fosco cor cinza escuro liso
11	15 unidades	Latas com 18 litros	Tinta Látex PVA branco para uso em demarcação de campos de futebol
			Tinta látex acrílico acetinado branco, tipo "Premium"
			Tinta Látex acrílico fosco cor marfim tipo "Premium"

2 - DO FATURAMENTO

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA** junto à Secretaria de Esportes e Lazer, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

2.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

AAMSS _____ / CRM _____ / PROS _____ / ESP _____ / J. A. LOPES _____



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 15 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretor do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer

Pela **DETENTORA:**

J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP
JOSÉ AVAÍ LOPES



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

Ata de Registro de Preços: nº 043/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ/MF nº 01.678.910/0001-90.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 15 de julho 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI

Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA

Diretora do Departamento de Eventos

Pela **DETENTORA:**

J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP

JOSÉ AVAÍ LOPES



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano

000000000188/2016

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

Número da Ata

44

Data Publicação 15/07/2016

Data Vencimento 14/07/2017

Fornecedor 023415 SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA-EPP
Endereço RUA GREGORIO SPINA 1750
Bairro RONDA
Cidade ARACARIGUAMA **Telefone** (11)4136-4555 **Cep** 18147-000
CGC.(RG) 20.494.800/0001-13 **Estado** SP **Fax**
Banco **Agência** **Conta**

Condição Pagto 28 DIAS
Prazo Entrega IMEDIATO
Prazo Garantia

Unidades Requiritantes

Item	Item P.C.	Material	Un.	Qtde	Marca	Modelo	Pr. Unitário
1	3	1.08.01.1184.8	LA	25	BELLOTON	*	120,4000
TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO FOSCO CINZA 18L - 1 08 01 1184 8							
2	6	1.08.01.2820.1	LA	25	BELLOTON	*	120,4000
TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO FOSCO AZUL 18 LITROS - 1 08 01 2820 1							
3	10	1.08.01.2881.3	LA	10	BELOTON	*	170,0000
TINTA LATEX ACRILICO ACETINADO BRANCO 18L PREMIUM - 1 08 01 2881 3							
4	11	1.08.01.2883.0	LA	15	BELOTON	*	126,0000
LATEX ACRILICO FOSCO COR MARFIM 18 LITROS PREMIUM - 1 08 01 2883 0							

Total da Ata 9.610,00

Valinhos/SP, 15 de julho de 2016

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES COMPRAS E



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pela Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer, **ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.494.800/0001-13, com sede à Rua Gregório Spina, nº 1.750, Bairro Ronda, Araçariguama, SP, CEP 18.147-000, neste ato, representada pela Proprietária **SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.106.641-5 SSP/SP e CPF nº 687.493.418-04, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 188/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Lt	Descrição	Marca	Un.	Qtd. (Un)	Pr. Unit. (R\$)	Pr. Tot. (R\$)
03	Tinta Látex acrílico para piso fosco cor cinza	Belloton	Lata 18 l	25	120,40	3.010,00
06	Tinta látex acrílico para piso fosco cor azul royal	Belloton	Lata 18 l	25	120,40	3.010,00
10	Tinta látex acrílico acetinado branco, tipo "Premium"	Belloton	Lata 18 l	10	170,00	1.700,00
11	Tinta Látex acrílico fosco cor marfim tipo "Premium"	Belloton	Lata 18 l	15	126,00	1.890,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 27.812.0111.2.132.3.3.90.39.00 – material de consumo.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01.

Cláusula 6ª. A Prefeitura do Município de Valinhos não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial nº 063/2016**, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência, de que trata a Cláusula 6ª, poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços quando a Prefeitura do Município de Valinhos, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando-o ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos serviços ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Valinhos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será **até 30/12/2016**, contados da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável pelo prazo de até 12 meses.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2016

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor estimado de **R\$ 9.610,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, sito a Rua Marquês de Itu, nº 170, São Cristovão, no Município de Valinhos, SP, para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias** contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos por intermédio do órgão gerenciador de preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a- liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b- convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª. O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

Cláusula 25ª. A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** a sujeitará às seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2, da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer e a fiscalização da Ata caberá a Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer, **ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA**, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizarem a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

AAMSS _____ / CRM _____ / PROS _____ / ESP _____ / S.S. PEREIRA _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

- a- Assinar a Ata de Registro de preços e retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 063/2016.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 063/2016 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2016

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2016**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 15 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer

Pela **DETENTORA:**

SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA – EPP
SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 188/2016

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

OBJETO: Eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quantidade	Embalagem	Especificação Simplificada
01	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta Esmalte sintético fosco cor preta Esmalte sintético a base de água
02	10 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta Esmalte sintético fosco cor branca
03	25 unidades	Lata com 18 litros	Tinta Látex acrílico para piso fosco cor cinza
04	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha
05	06 unidades	Galão com 3,6 litros	Tinta esmalte sintético brilhante cor vermelha Tinta esmalte a base água
06	25 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico para piso fosco cor azul royal
07	15 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico fosco cor tomate seco
08	12 unidades	Lata com 18 litros	Tinta látex acrílico para piso fosco cor cinza escuro liso
09	400 unidades	Lata com 18 litros	Tinta Látex PVA branco para uso em demarcação de campos de futebol
10	10 unidades	Latas com 18 litros	Tinta látex acrílico acetinado branco, tipo "Premium"
11	15 unidades	Latas com 18 litros	Tinta Látex acrílico fosco cor marfim tipo "Premium"

2 - DO FATURAMENTO

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA** junto à Secretaria de Esportes e Lazer para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

2.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 15 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretor do Departamento de Eventos Esportivos e Lazer

Pela **DETENTORA:**

SUELY SPAGNOLETTA PEREIRA – EPP
SUELY SPAGNOLETTA PEREIRA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

Ata de Registro de Preços: nº 044/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de tintas para uso na manutenção de próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço por item.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: SUELY SPAGNOLETTA PEREIRA – EPP, CNPJ/MF nº 20.494.800/0001-13.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 15 de julho 2016.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

ESTEFÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretora do Departamento de Eventos

Pela DETENTORA:

SUELY SPAGNOLETTA PEREIRA – EPP
SUELY SPAGNOLETTA PEREIRA